

João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — Daniel Maria Vieira Barbosa — Manuel Gomes de Araújo.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política
e Civil

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Portaria n.º 12:239

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir, para os devidos efeitos, a categoria de escrivão das execuções fiscais e administrativas da colónia de Macau na classe XIX da tabela anexa ao referido decreto n.º 20:260.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 12 de Janeiro de 1948.—
O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte.*

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

1.ª Secção

Portaria n.º 12:240

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 13.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir no Estado da Índia os créditos especiais de Rps. 1.300:03:00 e Rps. 996:14:00, destinados ao pagamento ao Caminho de Ferro de Mormugão da percentagem sobre a venda das senhas de taxa de saída relativa, respectivamente, aos anos de 1945 e 1946, saindo a contrapartida das disponibilidades da verba do capítulo 5.º, artigo 223.º,

n.º 1) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral do Estado da Índia para 1947.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.

Ministério das Colónias, 12 de Janeiro de 1948.—
O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte.*

2.ª Secção

Portaria n.º 12:241

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de Angola um crédito especial de 7.650,88, tendo por contrapartida o excesso de cobrança sobre a respectiva previsão orçamental, destinado a reforçar a verba do capítulo 5.º, artigo 352.º, n.º 3), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Custas — Cobradas nos processos de execuções fiscais (portaria n.º 76, de 27 de Março de 1918)», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela colónia para 1947.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 12 de Janeiro de 1948.—
O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Conselho Técnico Corporativo

Portaria n.º 12:242

Para perfeita execução do acordo comercial Luso-Italiano de 14 de Outubro findo, manda o Governo da República Portuguesa, ao abrigo dos n.ºs 2.º e 3.º do artigo 1.º do decreto-lei n.º 29:904, de 7 de Setembro de 1939, sujeitar a licença prévia do Conselho Técnico Corporativo o comércio de importação e exportação de mercadorias entre Portugal e a Itália.

Ministério da Economia, 12 de Janeiro de 1948.—
Pelo Ministro da Economia, *José Augusto Correia de Barros*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.